



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Processo: **377/2021**

Pregão Presencial: **07/2021**

Tipo de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**

Edital de Pregão Presencial para a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREÂMBULO

O Prefeito de SÃO JOÃO DO POLÊSINE, Sr. Matione Sonego, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF), do dia 16 do mês de abril do ano de 2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Alberti, 1.631, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 010/2021 de 11/01/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica para a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, conforme identificado neste Edital e seus anexos.

Este processo de licitação prevê a participação **exclusiva de ME ou EPP**, em conformidade com o Art. 48, I, da LC nº 123/2006, e será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.289 de 15 de junho de 2020, que institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, Lei Municipal nº 643 de 14 de dezembro de 2010, bem como, subsidiariamente, as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, em especial, a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, sendo realizada a licitação na modalidade de **PREGÃO** – forma **PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO**, aquisição por **LOTE ÚNICO**, conforme descrito no Termo de Referência.





DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”	
DIA:	16 de Abril de 2021.
HORÁRIO:	9:00 às 9:29 horas - horário de Brasília - Credenciamento das empresas interessadas.
	9:30 horas (horário de Brasília) – Abertura da Sessão Pública.
LOCAL:	Rua Guilherme Alberti, 1631 – Centro – São João do Polêsine/RS Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica para a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos;

1.2. Será admitida, **exclusivamente**, a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Artigo 36 da Lei Municipal n.º 643 de 14 de dezembro de 2010, também em conformidade com o Artigo 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, e posteriores alterações, desde que atendidas todas as condições expostas neste Edital de Licitação.

1.3. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório. No caso de desconformidade com a numeração, o item será anulado.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante - além de atender ao disposto no item 7. deste edital - deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos; lacrados; não transparentes; identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02 com a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS
EDITAL N.º 07/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE -RS
EDITAL N.º 07/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)





3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa ME e/ou EPP que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

3.2 Não será admitida a participação de:

3.2.1 empresas em consórcio;

3.2.2 empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;

3.2.4 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93; e

3.2.5 empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei.

3.2.6 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/13, bem como as empresas punidas conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993.

3.3 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 3.2.6, será realizada mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIs), através do link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato (Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - LIA), através do link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.4 A participação neste Pregão importa para a licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

3.5. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.5.1. A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade ou documento equivalente.

3.5.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.5** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.6. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.1.1) A não apresentação do contrato social ou documento equivalente, na fase de credenciamento, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da licitante.





a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como para prática de todos os atos inerentes ao certame;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.7. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório ao licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, ficando, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.8. As empresas deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VIII** e certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07) para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.8.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de





2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.5, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador/técnico, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme **ANEXO VIII**.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para **Credenciamento**, acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.2.1 Encerrado o credenciamento das licitantes presentes, o pregoeiro **poderá** dar andamento na sessão pública, respeitando-se o prazo referido no item acima.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme ANEXO III.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta financeira devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, descrição completa do bem ofertado, fabricante/marca, preço unitário em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste, local, data, nome e assinatura (Modelo **Anexo VI**).

Observação: *Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.*

a.1) No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, montagem ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3º do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado anteriormente (60 dias).





6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4.**

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta apresentará nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. Como critérios de desempate serão adotados os seguintes, pela ordem:

6.6.1.1 Se o empate se configurar somente entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio no ato.

6.6.1.2 Se o empate se configurar entre empresas não classificadas como **ME** ou **EPP** e empresas classificadas como **ME** e **EPP**, a estas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e itens 6.13 e 6.14, subitem 6.14.1, 6.14.2 e 6.14.3 deste edital.

6.6.1.3 Ocorrendo empate entre empresas classificadas como **ME** ou **EPP**, será realizado sorteio entre elas, no ato.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,





comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP** e houver proposta apresentada por **ME** ou **EPP** até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o “empate ficto” previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.14. Ocorrendo o “empate ficto”, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.1. A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.14.2. Não sendo vencedora a **ME** ou **EPP** mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as demais **ME's** ou **EPP's** remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME's** e **EPP's** que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Propostas com valor superior ao valor de referência, que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 17.3 deste edital.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.





6.20. Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora deverá atualizar seus valores e entregar no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a PROPOSTA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e)** Certidão que prove a regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.

7.2. Regularidade Trabalhista

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao.)

7.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





b.2) as empresas recém-constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

7.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme Art. 87, IV da Lei 8.666/1993 (**ANEXO V**);

OBSERVAÇÃO: A equipe de apoio fará prova da declaração de idoneidade por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria CGU nº 516/2010, no ato de **Habilitação**.

b) Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art. 9º, III, Lei 8.666/1993), conforme **ANEXO VII**.

d) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

e) Catálogo ou Folheto Técnico com as especificações do modelo ofertado.

f) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da Empresa e do Profissional** responsável pela produção das peças, com habilitação para tal finalidade. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;

Observação: A prova do Certificado de Registro da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

h) Comprovação de que o responsável técnico (profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente) pertence ao quadro permanente da empresa licitante/fabricante, através de:

h.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

h.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou contrato de prestação de serviço;

j) Certificado e autorização para uso do selo de identificação de conformidade, emitido por um órgão certificador do produto acreditado pelo INMETRO, referente a norma ABNT





NBR 16071:2012, contendo a descrição do produto ofertado com área de ocupação, marca e prazo de garantia de no mínimo 03 (três) anos sob pena de desclassificação. O Pregoeiro e sua equipe de apoio poderão solicitar amostras de partes, para verificação da qualidade e segurança de seus usuários e as mesmas deverão ser entregues em 15 (quinze) dias corridos no local indicado pelo departamento de compras.

7.5. Os documentos constantes dos itens 7.1, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso, apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no **item 7.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.6.2. O benefício de que trata o item 7.6 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.6, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **menor preço global pelo lote único** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a





respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Nas situações previstas nos subitens **8.1** e **8.2**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.5 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.5.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.6 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o item à licitante vencedora do certame.

8.7 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.8 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão (art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93) e no caso de Licitante, o prazo será até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes da habilitação (art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93). Decairá do direito de impugnar, nos termos do Edital, o Licitante que não fizer dentro do prazo estipulado.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Municipal nº 2.289 de 15 de junho de 2020, devendo dar entrada no Setor de Protocolo deste Município, dirigindo-o ao (à) Pregoeiro (a) e conter o número do Processo Interno.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.2.1. Caso a decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas pelas empresas interessadas nesta licitação, não representando, pois, uma inovação e sim **ESCLARECIMENTO**, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.





9.1.2.2. A decisão encontrar-se-á disponibilizada às empresas interessadas através do site oficial deste Município.

9.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.3 Dos atos praticados pelo (a) Pregoeiro (a) no presente processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.3.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência desse direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora (art. 4º, inciso XX da Lei nº 10.520/02).

9.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas no tocante ao item objeto do mesmo.

9.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente superior, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Setor de Protocolo do Município, observado o disciplinamento do item 9.3.

9.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Administração/ Licitações e Contratos deste Município.

9.9 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.10. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.11. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.12. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.13. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.14 Os resultados das impugnações e dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).





10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração, durante a validade da proposta, convocará a **licitante vencedora** através de telefonema ou correio eletrônico, que dentro de **05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação**, deverá realizar a assinatura do instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Ocorrendo a desclassificação do primeiro colocado, convocar-se-á a próxima colocada em ordem de classificação, podendo ocorrer negociação pelo preço do 1º classificado.

10.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

11. DA ENTREGA, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS EXECUTADOS

11.1 A entrega do bem deverá ser efetuada **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem ônus de frete, sendo a descarga e instalação da mercadoria por conta da empresa vencedora.

11.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, junto a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, localizada na Avenida São João, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

11.3 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, se necessário, a fim de prestar informações acerca dos equipamentos e suas funcionalidades, para o bom funcionamento dos equipamentos.

11.4 A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

11.5 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

11.6 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

11.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.8 O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.





11.9. Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela Contratada, caberá ao fiscal do contrato, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.

11.10. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

11.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

11.12. Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Termo de Referência deverá ser relatado via ofício à secretaria competente para as devidas considerações e providências.

11.13. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;





f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.

g) quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

h) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

13.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

13.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

13.7. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Recurso Próprio; **1.130 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Cessão Onerosa – Pré – Sal – Lei 13.885/2019; **1.121 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Alienação de Bens Imóveis Rec não Vinculados.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas os quantitativos efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o deslocamento das máquinas/veículos ao local da efetiva realização do serviço.

15.2 O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e emissão de aceite definitivo, elaborado pelo fiscal de Contrato/Ata e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.





16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

18. DAS RESPONSABILIDADES

18.1 São obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

18.1.2. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;

18.1.3. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, fica a cargo da Contratada, inclusive readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;

18.1.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

18.1.5 Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

18.1.6. Obedecer às normas técnicas de segurança e fabricação dos equipamentos;

18.1.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

18.1.8. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis. Caberá à Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

18.2 São obrigações da CONTRATANTE:





18.2.1 A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o edital e no valor correspondente ao adjudicado;

18.2.2 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

18.2.3 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

18.2.4 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

18.2.5 A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

19.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





19.10. Caso a contratação seja efetuada no período pré – eleitoral, a CONTRATADA declara estar ciente de que a autorização de início de execução do objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei 9.504/97.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.12. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Credenciamento.

ANEXO III – Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação do edital.

ANEXO IV – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da C. F.

ANEXO V – Declaração de Idoneidade.

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço.

ANEXO VII – Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

ANEXO VIII – - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006.

ANEXO IX – Minuta do contrato.

São João do Polêsine, 31 de Março de 2021.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DO OBJETIVO:

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica para a praça central Diácono João Luiz Pozzobon.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição dos equipamentos faz-se necessária pelo fato da praça central diácono João Luiz Pozzobon estar em fase final de revitalização, proporcionando, primeiramente uma compatibilidade estética para a mesma, além de beneficiar o lazer das crianças. Além disso, faz-se necessária a renovação dos equipamentos de diversão das crianças, pois os existentes já apresentam defeitos e deterioração em virtude das intempéries e da sua vida útil.

3. DOS EQUIPAMENTOS:

3.1 LOTE 01 (único)/ ITEM 01– Playground – Parque infantil em madeira plástica:

PARQUE COLORIDO – Playground de Pracinha		Unidade	Preço de Referência (R\$)
LOTE 01 (ÚNICO)/ ITEM 1			
	Aquisição e Instalação de Parque infantil (Conjunto) colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 110mm x 110mm e parede mínima de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo:		
	3 UN	Conjunto	49.073,33
	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo medindo aproximadamente 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide quadrangular) dimensão aproximada de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples, pintura eletrostática, cor colorido.		





	1 UN	Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo de 1400 mm; , pintura eletrostática, sem cobertura.		
	2 UN	Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo de 1200 mm; , pintura eletrostática, sem cobertura.		
	1 UN	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 4000 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro mínimo de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão aproximada de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro aproximado de 42,40mm e parede de no mínimo 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação aproximado de 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET com diâmetro mínimo de 16,00 mm com fixador em polietileno injetado.		
	1 UN	Rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno		





		rotomoldado cor colorido.		
	1 UN	Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45° diâmetro, aproximadamente 750mm, de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020 mm com furo central de mínimo 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto mínimo 1600mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro, aproximadamente 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020mm com furo central de mínimo 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.		
	1 UN	Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de aproximadamente 3700mm de comprimento e largura de no mínimo 540mm, vista superior com diâmetro externo mínimo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4 polegadas, parede mínimo de 2mm, comprimento aproximado de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas aproximadas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão mínima de 800 mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento.		





	1 UN	Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura mínima de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.		
	1 UN	Flor decorativa com 8 folhas com diâmetro aproximado de 900mm, cor colorido		
	1 UN	Tubo com desnível aproximado de 400mm, comprimento aproximado de 1600mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínimo 940 x 1020mm com furo central de no mínimo 750mm, em polietileno rotomoldado cor colorido		
	1 UN	Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro mínimo de 42,4 mm, sem ângulos reto; Correntes galvanizadas; aproximadamente 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão mínima de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido, com encaixe de fixação.		
	1 UN	Escorregador duplo com dimensão aproximada de 2600 mm de comprimento x 900 mm de largura mínima com cada seção de deslizamento mínimo de 390 mm de largura em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido.		
	1 UN	Passarela curvada (côncava) com dimensão aproximada de 1950mm x 820mm de largura mínima com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) com estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos		





		horizontais diâmetro mínimo de 1 polegada e parede mínimo de 1,95 mm, barras verticais de diâmetro mínimo de 3/8 de polegada pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Passarela reta com dimensão aproximada 1950mm x 820mm de largura mínima, com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão) com estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais de diâmetro mínimo de 1 polegada e parede mínimo de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro mínimo 5/8 de polegada, pintura eletrostática cor colorido.		
	1 UN	Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura mínima, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura mínima de 1,95mm;		
	1 UN	Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura mínima de 560 mm; contendo aproximadamente 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo, pintura eletrostática, cor colorida;		
	1 UN	Escorregador curvo com dimensão aproximada de 2600mm x 590mm de largura mínima, seção de deslizamento com comprimento aproximado de 2500mm x largura mínima de 480mm, com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido		
	4 UN	Guarda corpo dimensão mínima de 870mm x 770mm, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido		





	1 UN	Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro mínimo de 1", galvanizado. Para altura de aproximadamente 400 mm, cor colorido.		
	2 UN	Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro mínimo de 1", galvanizado, cor colorido.		
	1 UN	Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado de 165mm x 210 mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado, pintura eletrostática com dimensão aproximada de 820mm de comprimento.		
	3 UN	Coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro mínimo de 1300 mm, em polietileno rotomoldado, cor colorido; Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado, cor colorido.		



3.3 Imagens ilustrativas – modelo Playground exigido:

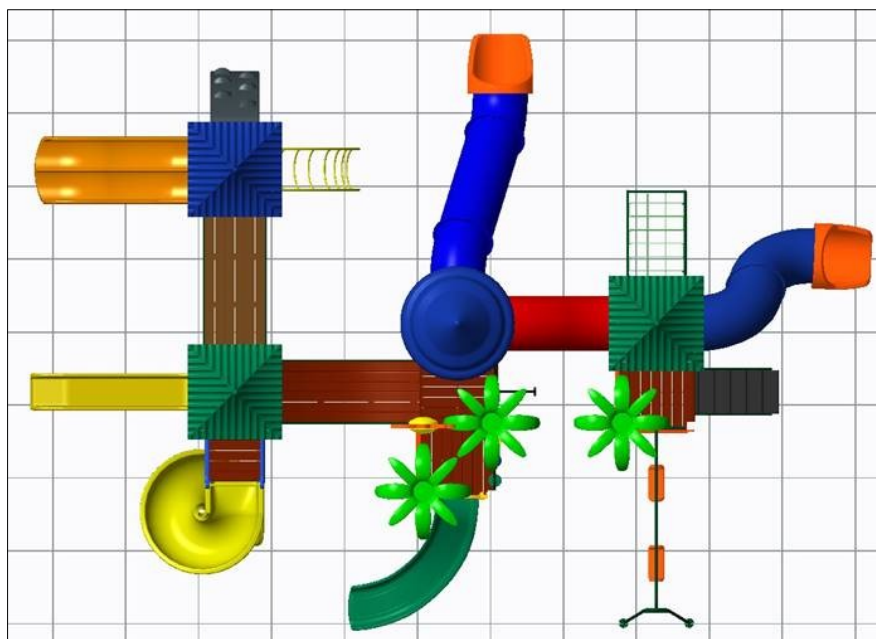


Figura 1: Planta Baixa Ilustrativa do modelo Playground proposto



Figura 2: Perspectiva ilustrativa do modelo Playground proposto





3.4 A Prefeitura Municipal disponibilizará o material necessário (cimento, areia e brita) para execução das bases de concreto para fixação dos equipamentos e a instalação dos mesmos. A empresa deverá fornecer o pessoal qualificado para tal atividade, sob fiscalização/execução do Responsável Técnico da mesma e do Responsável Técnico da Prefeitura municipal.

5. DA ENTREGA, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS EXECUTADOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A entrega do bem deverá ser efetuada **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem ônus de frete, sendo a descarga e instalação da mercadoria por conta da empresa vencedora.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, junto a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, localizada na Avenida São João, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

5.3 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, se necessário, a fim de prestar informações acerca dos equipamentos e suas funcionalidades, para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.4 A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.5 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.6 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.8 O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

5.9 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.10. Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela Contratada, caberá ao fiscal do contrato, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.

5.11. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a





quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

5.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.13. Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Termo de Referência deverá ser relatado via ofício à secretaria competente para as devidas considerações e providências.

5.14. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima de 03 (três) anos, sendo incluso peças, serviços de mão de obra e deslocamento sem custo ao município, e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, se necessário.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Recurso Próprio; **1.130 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Cessão Onerosa – Pré – Sal – Lei 13.885/2019; **1.121 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Alienação de Bens Imóveis Rec. não Vinculados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas os quantitativos efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o deslocamento das máquinas/veículos ao local da efetiva realização do serviço.

8.2 O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e emissão de aceite definitivo, elaborado pelo fiscal de Contrato/Ata e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

8.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:





- 9.1.** Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;
- 9.2.** A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;
- 9.3.** A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, fica a cargo da Contratada, inclusive readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;
- 9.4.** Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;
- 9.5** Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;
- 9.6.** Obedecer às normas técnicas de segurança e fabricação dos equipamentos;
- 9.7.** A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- 9.8.** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 10.1** A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o edital e no valor correspondente ao adjudicado;
- 10.2** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;
- 10.3** A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;
- 10.4** A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.5** A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital.





ANEXO II - CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº ____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

□ _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do
Representante Legal
□ (firma reconhecida como pessoa
jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de “Habilitação”.





**ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO
AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNP
Sob o nº _____, sediada _____,
DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,
referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 do município de São João do
Polêsine, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





**ANEXO IV - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI
Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., sediada
.....,
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... SSP/..... e CPF nº
....., DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei
8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16
(dezesesseis).

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local, de de 2021.

Representante legal da empresa

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.





**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº
8.666/93**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021 do Município de São João do Polêsine/RS que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como tem ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

OBS:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2
- DOCUMENTAÇÃO.





**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa,
inscrita no CNPJ
..... sob o
nº....., sediada
.....
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... SSP/.....e CPF nº
....., **DECLARA**, para fins desta licitação, e
sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em
atendimento ao Art. 9 da Lei Federal 8.666/93 ou lei que proíba;

Local,de de 2021.

Representante legal da empresa

**- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2
– DOCUMENTAÇÃO.**





**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE – RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

A empresa, inscrita no CNPJ
nº, estabelecida
na, por intermédio de seu(ua) contador(a),
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade
nº, CPF.: e CRC
nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e
seiscentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei
Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do
Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

..... de de 2021.

.....

Contador (a)/Técnico (a)

**ESTE DOCUMENTO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**





ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Município de São João Do Polêsine

NOME

DA

EMPRESA:

ENDEREÇO: CIDADE: CEP:

ESTADO:

FONE/FAX DA EMPRESA: DO

REPRESENTANTE:

CNPJ

Nº:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA

CORRENTE:

E-

MAIL:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos serviços licitados no Edital de Pregão nº 07/2021 aos preços de:

	PARQUE COLORIDO – Playground de Pracinha		Unidade	Proposta de Preço (R\$)
LOTE 01 (ÚNICO)/ ITEM 1	Aquisição e Instalação de Parque infantil colorido com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 110mm x 110mm e parede mínima de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba. Com certificado ABNT de conformidade na fabricação e segurança contendo:		Conjunto	
	3 UN	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em plástico reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em plástico reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo medindo aproximadamente 1400mm. Telhado (Cobertura formato de pirâmide		





		quadrangular) dimensão aproximada de 1300mm x 1300mm x 650mm em polietileno rotomoldado parede simples, pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Plataforma auxiliar, tipo MP, com 2 colunas em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 2500 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo de 1400 mm; , pintura eletrostática, sem cobertura.		
	2 UN	Plataforma, tipo MP, com 3 colunas em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 2800 mm; 1 coluna em polímero reciclado medindo mínimo 110 mm x 110 mm x 3000 mm; 1 patamar confeccionado com estrutura em aço galvanizado e assoalho em polímero reciclado, medindo aproximadamente 1050 mm x 1050 mm; altura aproximada do patamar em relação ao nível do solo de 1200 mm; , pintura eletrostática, sem cobertura.		
	1 UN	Plataforma, tipo MP, com 4 colunas em polímero reciclado com acabamento em polietileno, medindo aproximadamente 110 mm x 110 mm x 4000 mm; Telhado (Cobertura formato de cone) diâmetro mínimo de 1570mm x 896mm em polietileno rotomoldado parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Rampa de cordas (com pega mão de segurança) com dimensão aproximada de 1570 mm x 800mm estrutura em aço tubular galvanizado, com diâmetro		



		aproximado de 42,40mm e parede de no mínimo 2,00mm de espessura, ângulo de inclinação aproximado de 40° com pintura eletrostática, cor colorido sem ângulos retos. Corda de PET com diâmetro mínimo de 16,00 mm com fixador em polietileno injetado.		
	1 UN	Rampa de escalada dimensão aproximada de 1600mm x 690 mm com 6 degraus em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido; Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.		
	1 UN	Tobogã 2 Curvas com ângulo de 45° diâmetro, aproximadamente 750mm, de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020 mm com furo central de mínimo 750mm em polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Tubo reto mínimo 1600mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Tobogã 2 Curvas com ângulo de 90° diâmetro, aproximadamente 750mm de polietileno rotomoldado cor colorido; 1 Flange (Painel) medida externa mínima de 940 x 1020mm com furo central de mínimo 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; 1 Seção de saída (ponteira) com diâmetro interno mínimo de 750mm parede dupla de polietileno rotomoldado cor colorido.		





	1 UN	Escorregador espiral (Caracol) com seção de deslizamento de aproximadamente 3700mm de comprimento e largura de no mínimo 540mm, vista superior com diâmetro externo mínimo de 1600mm x 1900mm altura em polietileno rotomoldado com parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido. Tubo de sustentação em aço galvanizado com diâmetro mínimo de 4 polegadas, parede mínimo de 2mm, comprimento aproximado de 1900mm. 01 Patamar (deck auxiliar) em madeira de plástico com medidas aproximadas de 861mm x 710mm cor itaúba; 2 Guarda corpo com dimensão mínima de 800 mm x 900mm em polietileno rotomoldado com parede dupla cor colorido, Barra de acesso tubo metálico galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4 polegada x 1.5mm de parede x 765 de comprimento.		
	1 UN	Escorregador reto com dimensão aproximada de 2700mm x 500mm de largura, seção de deslizamento com largura mínima de 390mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido.		
	1 UN	Flor decorativa com 8 folhas com diâmetro aproximado de 900mm, cor colorido		
	1 UN	Tubo com desnível aproximado de 400mm, comprimento aproximado de 1600mm com diâmetro interno mínimo de 750mm em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; 2 Flange (Painel) medida externa mínimo 940 x 1020mm com furo central de no		





		mínimo 750mm, em polietileno rotomoldado cor colorido		
	1 UN	Balanço fixado a torre. Com 2 assentos aberto em polietileno, suspenso por correntes galvanizadas; Estrutura em aço tubular com diâmetro mínimo de 42,4 mm, sem ângulos reto; Correntes galvanizadas; aproximadamente 1600mm de comprimento; 2 Assentos com dimensão mínima de 460mm x 225mm de polietileno rotomoldado parede dupla, pintura eletrostática, cor colorido, com encaixe de fixação.		
	1 UN	Escorregador duplo com dimensão aproximada de 2600 mm de comprimento x 900 mm de largura mínima com cada seção de deslizamento mínimo de 390 mm de largura em polietileno rotomoldado, pintura eletrostática, cor colorido; Barra transversal de segurança em polietileno rotomoldado, cor colorido.		
	1 UN	Passarela curvada (côncava) com dimensão aproximada de 1950mm x 820mm de largura mínima com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão convexa) com estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais diâmetro mínimo de 1 polegada e parede mínimo de 1,95 mm, barras verticais de diâmetro mínimo de 3/8 de polegada pintura eletrostática, cor colorido.		
	1 UN	Passarela reta com dimensão aproximada 1950mm x 820mm de largura mínima, com assoalho de madeira plástica cor itaúba; Guarda corpo (Corrimão) com estrutura tubular de aço galvanizado, com tubos horizontais de diâmetro mínimo de		





		1 polegada e parede mínimo de 1,95mm, tubos verticais de diâmetro mínimo 5/8 de polegada, pintura eletrostática cor colorido.		
	1 UN	Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura mínima, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro mínimo de 25,40mm e espessura mínima de 1,95mm;		
	1 UN	Escada tipo curva; Confeccionada em aço tubular galvanizado com diâmetro mínimo de 1.1/4", e dimensão de aproximadamente 2400 mm de comprimento e largura mínima de 560 mm; contendo aproximadamente 7 degraus em formato semicircular côncavo e convexo, pintura eletrostática, cor colorida;		
	1 UN	Escorregador curvo com dimensão aproximada de 2600mm x 590mm de largura mínima, seção de deslizamento com comprimento aproximado de 2500mm x largura mínima de 480mm, com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido		
	4 UN	Guarda corpo dimensão mínima de 870mm x 770mm, em polietileno rotomoldado, parede dupla, cor colorido		
	1 UN	Escada, tipo 1 Degrau. Degrau confeccionado em polietileno rotomoldado cor colorido; Pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro		





		mínimo de 1", galvanizado. Para altura de aproximadamente 400 mm, cor colorido.		
	2 UN	Conjunto de pega mão confeccionado em aço tubular diâmetro mínimo de 1", galvanizado, cor colorido.		
	1 UN	Kit jogo da velha com 9 cilindros em polietileno rotomoldado coloridos com desenhos internos de X e O com diâmetro aproximado de 165mm x 210 mm de altura; Haste superior e inferior em aço galvanizado, pintura eletrostática com dimensão aproximada de 820mm de comprimento.		
	3 UN	Coqueiro decorativo com 8 (oito) folhas diâmetro mínimo de 1300 mm, em polietileno rotomoldado, cor colorido; Acabamento de colunas em polietileno rotomoldado, cor colorido.		

- a) validade da proposta: no mínimo, 60 dias.
- b) prazo para entrega: Conforme Edital.
- c) concordo com todas as exigências do Edital, inclusive com o contido no Termo de Referência (anexo I).
- d) garantia: Conforme Edital (mínimo 3 anos)

Local e data

.....

Assinatura do Responsável

Carimbo da empresa





ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o
Município de São João do
Polêsine e a empresa

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pelo seu Prefeito, Sr. **Matione Sonego**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 635.948.970-87, e RG nº 1038563233, residente e domiciliado na Av. São João, nº 5123, na cidade de São João do Polêsine – RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa,, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a Rua, representada pelo Sr., inscrito no CPF sob nº e portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 07/2021, Processo Licitatório nº 377/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a aquisição e instalação de Playground – Parque infantil completo em madeira plástica para a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, conforme adjudicação e homologação feitas através do processo licitatório nº 377/2021, Pregão Presencial nº 07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

2.1 Dá-se como valor para o presente instrumento contratual a importância de R\$ (.....).

2.1.1 Para fins de pagamento dos serviços elencados no Termo de Referência (Anexo I), serão consideradas os quantitativos efetivamente realizados, desde que previamente autorizadas pelo Sec. Municipal de Obras, não incluindo neste cálculo o deslocamento das máquinas/veículos ao local da efetiva realização do serviço.

2.1.2 O pagamento do bem solicitado será efetuado contra empenho, **em até 30 (trinta) dias corridos após sua entrega e emissão de aceite definitivo, elaborado pelo fiscal de Contrato/Ata e apresentação da Nota Fiscal**, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, via sistema bancário.

2.1.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e outras que vierem a ser instituídas, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.





2.1.4 Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

2.1.5 A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

2.2 A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **1.035 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Recurso Próprio; **1.130 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Cessão Onerosa – Pré – Sal – Lei 13.885/2019; **1.121 – 4.4.90.52.10** – Aparelhos e Equipamentos para Esporte e Diversões – Alienação de Bens Imóveis Rec não Vinculados.

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS EXECUTADOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A entrega do bem deverá ser efetuada **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, sem ônus de frete, sendo a descarga e instalação da mercadoria por conta da empresa vencedora.

5.2 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, junto a praça central Diácono João Luiz Pozzobon, localizada na Avenida São João, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

5.3 A entrega deverá ser efetuada de forma técnica, se necessário, a fim de prestar informações acerca dos equipamentos e suas funcionalidades, para o bom funcionamento dos equipamentos.

5.4 A aceitação dos equipamentos vincula-se ao atendimento das especificações contidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada.

5.5 Verificada desconformidade de algum (s) item (s) do bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.6 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de entrega dos materiais.

5.7 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.8 O recebimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Obras, na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.





5.9 A gestão do Contrato será a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, através de seu secretário e a fiscalização dos serviços terá como responsável servidor Lucas Souza Raguzzoni, CREA/RS 219245, Matr. N° 846-0. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.10. Para fins de avaliação e aceite dos serviços a serem prestados pela Contratada, caberá ao fiscal do contrato, obter informações concisas acerca da qualidade da prestação dos serviços contratualmente acordados.

5.11. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo fiscal do contrato, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Edital, para a aceitação definitiva.

5.12. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.13. Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Termo de Referência deverá ser relatado via ofício à secretaria competente para as devidas considerações e providências.

5.14. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o serviço estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento à Contratada em conformidade com o edital e no valor correspondente ao adjudicado;

5.2 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar a execução das atividades, as especificações e a qualidade dos serviços, de acordo com as condições e prazo estabelecidos;

5.3 A CONTRATANTE obriga-se a comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja corrigido;

5.4 A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5 A CONTRATANTE obriga-se a emitir a Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência;

6.2. A Contratada será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços





contratados, incluindo despesas com troca de peças, deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da obra, isentando integralmente o Município;

6.3. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, fica a cargo da Contratada, inclusive readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto licitado, estando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal;

6.4. Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

6.5 Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

6.6. Obedecer às normas técnicas de segurança e fabricação dos equipamentos;

6.7. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

6.8. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS:

7.1 As empresas participantes do processo licitatório deverão estipular e ratificar o prazo da garantia mínima de 03 (três) anos, sendo incluso peças, serviços de mão de obra e deslocamento sem custo ao município, e mais os prazos de garantias que os fabricantes estipularem para determinadas peças ou componentes do mesmo, com a abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais, se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, INEXECUÇÃO, RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 O presente contrato pode ser aditado na forma da Lei.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos – do Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

8.3 A *CONTRATANTE* pode aplicar à *CONTRATADA*, ainda, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, resultante do Pregão 07/2021:





8.4. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou na condição de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8.666/93, em especial:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 25% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 25 % sobre o valor atualizado do contrato.
- g)** quando houver atraso injustificado na entrega do material por culpa da contratada, a multa será de 1% (Hum por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.
- h)** quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria solicitada pelo Contratante, será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

8.7. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

8.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.10. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação (Lei nº 8.666/93, art. 87, § 2º).

8.11. Os resultados dos recursos serão divulgados no site da Prefeitura Municipal (<https://saojoaodopolesine.rs.gov.br/transparencia/licitacoes>).

8.12. Reconhecida força maior ou comprovado impedimento, deixará de ser aplicada a respectiva multa, conforme justificativa que poderá ou não ser aceita pela **CONTRATANTE**.



